COMUNICADO

O Dirigente Regional de Ensino de Piracicaba torna pública a relação dos candidatos com inscrição indeferida referente ao Processo do 4º Credenciamento Emergencial PEI/2021, de acordo com a Resolução SEDUC nº 84, de 16-11-2020 e do 4º Edital de Credenciamento Emergencial para Atuação em 2021, publicado no D.O.E. em 04/08/2021. Os candidatos poderão interpor Recurso de 17/08 a 18/08/2021 (até às 17h00) através de formulário online disponível no site da Diretoria de Ensino - Região de Piracicaba.

SALA DE LEITURA - INDEFERIDOS

NOME COMPLETO	RG	DI	CATEGORIA	DIRETORIA	MOTIVO
Bianca Andrade	42.299.904-0	0	Banco de Talentos	Piracicaba	Não atende aos requisitos do Edital - CAP II - Item 1 - Alínea B.3
Camila Zornoff Antunes	34.725.066	0	Cadastro Emergencial	Piracicaba	Não atende aos requisitos do Edital - CAP II - Item 1 - Alínea B.3
Claudia Teresa Romualdo da Silva	18.130.665-7	-	-	Piracicaba	Não atende aos requisitos do Edital - CAP II - Item 1 - Alínea A e Alínea B.3 e não atingiu a pontuação conforme CAP III - Item 7

ESPECIALISTA (ARTE, ED. FÍSICA E INGLÊS) ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - INDEFERIDOS

NOME COMPLETO	RG	DI	CATEGORIA	DIRETORIA	MOTIVO
Aline Cesário de Oliveira Camargo	41.148.155-1	1	Categoria 0	Piracicaba	Não atingiu a pontuação conforme Edital - CAP III - Item 7
Claudia Teresa Romualdo da Silva	18.130.665-7	-	-	Piracicaba	Não atende aos requisitos do Edital - CAP II - Item 1 - Alínea A e Não atingiu a pontuação conforme Edital - CAP III - Item 7
Debora Alves de Souza	47.375.601-8	-	-	Piracicaba	Não atende aos requisitos do Edital - CAP II - Item 1 - Alínea A
Maria Ester de Paula Mendes Oliveira	44.447.554-0	1	Categoria 0	Piracicaba	Não atende aos requisitos do Edital - CAP II - Item 1 - Alínea B.2.
ROSANE SILVA DE FARIAS	35.059.399-1	1	Categoria 0	Piracicaba	Não atingiu a pontuação conforme Edital - CAP III - Item 7

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E/OU ENSINO MÉDIO - INDEFERIDOS

NOME	RG	DI	CATEGORIA	DIRETORIA	MOTIVO
Aline Cesário de Oliveira Camargo	41.148.155-1	1	Categoria 0	Piracicaba	Não atingiu a pontuação conforme Edital - CAP III - Item 7
Ane Carolina Silveira Toledo Gil	46.261.565-0	1	Categoria 0	Piracicaba	Não atende aos requisitos do Edital - CAP II - Item 1 - Alínea B.1
Camila dos Santos	43.247.050-5	-	-	Piracicaba	Não atende aos requisitos do Edital - CAP II - Item 1 - Alínea A
CARLA CRISTINA ZAULI PEREIRA	46.918.660-4	-	-	Piracicaba	Não atende aos requisitos do Edital - CAP II - Item 1 - Alínea A
Carlos Roberto Dezani	28.692.069-4	1	Efetivo	Sumaré	Indeferido conforme Edital - CAP I - Item 5 - Alínea B
Denise Stenico Bunho	16.340.601-7	2	Categoria 0	Piracicaba	Não atende aos requisitos do Edital - CAP II - Item 1 - Alínea B.1
edson carlos batista brumer	19.677.968	1	Categoria 0	Piracicaba	Não atingiu a pontuação conforme Edital - CAP III - Item 7
Fabiana Pereira Cabral	32.774.414-5	0	Cadastro Emergencial	Piracicaba	Não atende aos requisitos do Edital - CAP II - Item 1 - Alínea B.1
Fernando César Vitti Tabai	19.123.850-8	-	-	Piracicaba	Não atende aos requisitos do Edital - CAP II - Item 1 - Alínea A
Inaray Gerage Gaia	53.558.226-2	-	-	Piracicaba	Não atende aos requisitos do Edital - CAP II - Item 1 - Alínea A
Juliana Aparecida dos Passos Francisco	43.428.810	1	Categoria 0	Piracicaba	Não atende aos requisitos do Edital - CAP II - Item 1 - Alínea B.1
LEANDRO BARBOSA CALDERAN	42.272.111-6	0	Categoria V	Piracicaba	Não atingiu a pontuação conforme Edital - CAP III - Item 7
Lucas Henrique Prates	47.111.861-8	-	-	Piracicaba	Não atende aos requisitos do Edital - CAP II - Item 1 - Alínea A
Luciana cestari Masson	10.640.665	0	Cadastro Emergencial	Piracicaba	Não atende aos requisitos do Edital - CAP II - Item 1 - Alínea B.1
LUIS GUSTAVO MARQUES DA SILVA	40.693.147-1	-	-	Piracicaba	Não atende aos requisitos do Edital - CAP II - Item 1 - Alínea A e Não atingiu a pontuação conforme Edital - CAP III - Item 7
Maine Stocco Rafael	52.123.658-7	0	Cadastro Emergencial	Piracicaba	Não atende aos requisitos do Edital - CAP II - Item 1 - Alínea B.1
Natália Antônio Domingues	44.223.965-8	1	Categoria 0	Piracicaba	Não atende aos requisitos do Edital - CAP II - Item 1 - Alínea B.1
Nathalie Cristine Gallo	40.737.820-0	1	Categoria 0	Limeira	Não atende aos requisitos do Edital - CAP II - Item 1 - Alínea B.1
Nordahl Christian Neptune	83.825.095	1	Categoria 0	Piracicaba	Não atende aos requisitos do Edital - CAP II - Item 1 - Alínea B.1
Osorio Jose Elias Arruda	13.381.581	1	Categoria 0	Capivari	Não atingiu a pontuação conforme Edital - CAP III - Item 7
Pablo Rabello de Oliveira Santos	56.231.501-9	-	-	Piracicaba	Não atende aos requisitos do Edital - CAP II - Item 1 - Alínea A
ROSANE SILVA DE FARIAS	35.059.399-1	1	Categoria 0	Piracicaba	Não atingiu a pontuação conforme Edital - CAP III - Item 7
SIDNEI VECCHI TELES	41.190.695-1	-	-	Piracicaba	Não atende aos requisitos do Edital - CAP II - Item 1 - Alínea A
SILVIA VIEIRA MASHORCA	81.328.059	-	-	Piracicaba	Não atende aos requisitos do Edital - CAP II - Item 1 - Alínea A
Thais Fernanda Souza de Lima	42.479.725-2	1	Categoria 0	Piracicaba	Não atende aos requisitos do Edital - CAP II - Item 1 - Alínea B.1
Valdinéia Aparecida de Paula	97.820.449	0	Banco de Talentos	Piracicaba	Não atingiu a pontuação conforme Edital - CAP III - Item 7
Valério Packer Gonçalves	29.715.763-2	-	-	Piracicaba	Não atende aos requisitos do Edital - CAP II - Item 1 - Alínea A
William Alves de Souza	49.287.629-0	0	Cadastro Emergencial	Piracicaba	Não atende aos requisitos do Edital - CAP II - Item 1 - Alínea B.1

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE ESCOLHA DE VAGA

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) da Diretoria de Ensino Região de Presidente Prudente, nos termos do Artigo 5º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16 de julho de 2009, CONVOCA, para escolha de vagas, os candidatos remanescentes do Concurso Público de Agente de Organização Escolar/2018, classificados na lista desta Diretoria de Ensino, para exercer a função em caráter temporário, e baixa as seguintes instruções aos candidatos:

I – INSTRUÇÕES GERAIS

1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.

2 - A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação Final, por Diretoria de Ensino, publicada em DOE de 14/12/2018.

3 - O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE - RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, ou se fazer representar por procurador, legalmente constituído.

4 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado (CE – CTD) convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que vagas existentes, a fim de assegurar o preenchimento de todas as vagas no decorrer da sessão, nas hipóteses de não comparecimento/desistência de candidatos.

5 - Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.

6 - Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

6.1 - Excepcionalmente, havendo vagas remanescentes no final de cada sessão de escolha de vaga, serão chamados os candidatos retardatários do horário, na data da convocação, obedecida a ordem de classificação.

7 - O número de vagas a serem oferecidas aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes na Diretoria Regional de Ensino;

7.1 - Iniciada a sessão de escolha de vagas, os candidatos com deficiência aprovados, se houver, serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 30ª (trigésima), 50ª (quinquagésima), 70ª (septuagésima) vagas e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) vagas, observando-se a mesma regra, até que sejam preenchidas todas as vagas disponíveis;

7.2 - Quando a Região indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, a 5ª (quinta) deverá ser oferecida ao candidato classificado na Lista Especial;

7.3 - O candidato com deficiência concorrerá na Lista Geral e na Lista Especial.

8 - Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga.

9 - O candidato que atender à convocação, mesmo sendo contratado, não perderá o direito à classificação obtida no concurso público.

10 - Observado o disposto no Artigo 4º da Lei Complementar Nº 1.093, de 16-07-2009, para ser contratado, o candidato deverá preencher as seguintes condições:

a) estar em gozo de boa saúde física e mental;

b) não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

c) não exercer cargo, emprego ou função públicos na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do artigo 115 da Constituição Estadual;

d) possuir escolaridade compatível com a atividade a ser desempenhada: Nível Médio Completo;

e) ter boa conduta.

11 - O candidato que escolher vaga deverá providenciar o exame médico em clínica especializada – Médico do Trabalho, que comprove estar apto a exercer as funções de Agente de Organização Escolar.

12 – A presente contratação destina-se à contratação de Agentes de Organização Escolar, para manutenção de atividades consideradas essenciais de acompanhamento dos protocolos de higiene e distanciamento social, no âmbito das unidades escolares estaduais, após o retorno das atividades presenciais, em razão da pandemia do COVID-19.

13 - A contração será para realização de trabalho presencial nas unidades de ensino, vedada a inserção em regime de teletrabalho, nos termos da Resolução SEDUC 59/2021.

II - LOCAL DE ESCOLHA E QUADRO DE CHAMADA

LOCAL: Diretoria de Ensino - Região de Presidente Prudente

ENDEREÇO: Avenida Manoel Goulart, 2651 – Santa Helena – CEP 19060-000 – Presidente Prudente – SP

DATA: 20/08/2021

HORÁRIO: 09h00

VAGAS DISPONÍVEIS: 06

CONVOCADOS - LISTA GERAL

Classificação	Nome	RG
101	CAMILA DA ROCHA SILVA POLIDO	40040439
102	ELOISA RODRIGUES CAETANO BRAMBILLA	43585930
103	FRANCISCO ALVES RODRIGUES DA SILVA	41452556
104	ADÉLIA SAITO FUKUMOTO	18233663
105	GIOVANNA GHIROTTO BALOTARI	49992950
106	SAMUEL FERNANDES BETTONI	52777688
107	ISABELLA BRANDÃO CHRISTANTE	47331889
108	JULIA NOGUEIRA PEREIRA MATSUMOTO	21646259
109	RICARDO ROBERTO PÍCOLI	41229912
110	KARINA SILVA ROCHA	47980179
111	THAIS LARESSA GALVÃO DOS SANTOS MARIANO	43537458
112	GABRIEL REZENDE RUELA	40453659
113	FABIANA MICHIKO NAKAZONE	27561408
114	THAIS ROTA GHIROTO RODRIGUES	43469986X
115	LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA SANTOS STEFANO	40868604
116	LUCILENE DA SILVA NUNES	22505881
117	FELIPE SENA RIBEIRO	57916443
118	PATRICIA RUANI RUANI	58467049
119	WESLEY LUIZ DE SOUZA RIBEIRO	32598093
120	LUIZ HENRIQUE VASCONCELLOS	41760099
121	JOSIELE DE ALMEIDA AFONSO	43903184
122	SUEMEI DE CASSIA RIBEIRO DE ALMEIDA OLIVEIRA	40271598
123	CAROLINA ARAUJO MESCOLOTI	46225757
124	THIAGO LUIZ SANTOS DA SILVA	151565872
125	THAMIRES MILENA DE SOUZA POMIN	53180280
126	DANILO ESPIGAROLI LAURINDO	48414276
127	BRUNA GOMES FERREIRA KUBO	45206408
128	VINICIUS FREITAS ROCHA	46050931
129	GUSTAVO GONÇALVES RODRIGUES	48980177
130	GABRIELY GUSMAO HOMEM BEZERRA	49939596
131	ELAINE CRISTINA TASSI	41760210
132	JACKSON ROBERTO GOYA	17608886
133	FABIANA DINORAH FAQUINHA	27642725
134	LILIAN CHRISTINA CRUZ SANCHEZ	34176515
135	GABRIEL PEREIRA DA SILVA	505276513
136	LUÍS EDUARDO MONTANHER JUNIOR	39985078
137	MICHELLE CRISTINA DALAQUA SILVA	43182558
138	INGRID JULIANA GUNTZEL	41413928
139	WAGNER BRAZ RODRIGUES	18050721
140	MARCIO ROBERTO TASSI	44568854
141	CARLA NERY SEABRA DO CARMO	49547311
142	JULIANA DA SILVA BARROS	45490579
143	NANCY APARECIDA PEREIRA DE ARAUJO	20747828
144	JUNIA CRISTHIANE NAKASHIMA WATANABE	41014319
145	JUCELINO FERNANDES	1336392
146	CRISLAINE APARECIDA DA SILVA	47435093
147	SELMA CRISTINA LUDGERO DE OLIVEIRA	15453650
148	MICHEL LEONARDO MASAHARU TAKAMORI FUNADA	43681858
149	RAQUEL EMÍLIA SANTOS SILVA	40057927
150	EDNA FERNANDES DA SILVA ARAUJO	27145754

III – VAGAS DISPONÍVEIS

Código CIE – Nome da Escola – Número de Vagas

MUNICÍPIO: Presidente Prudente

31800 – EE Profa. Anna Antônio – 01

31732 – EE Fernando Costa – 01

32050 – EE Florivaldo Leal – 01

31756 – EE João Alfredo da Silva – 01

32001 – EE Profa. Marietta Ferraz de Assumpção – 01

496467 –EE Teofilo Gonzaga da Santa Cruz - 01

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE REGISTRO

Edital de Abertura de Inscrição

Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Organização Escolar/2021

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, – CE-CTD da Diretoria de Ensino Região de Registro, com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial do Estado em 06 de janeiro de 2021, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, a ser realizado em nível Regional, em caráter excepcional, para contratação temporária de servidores para exercerem a função de Agente de Organização Escolar, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria de Estado da Educação, enquanto perdurar o estado de calamidade estabelecido pelo Decreto n. 64.864/2020.

A Comissão Especial responsável pela coordenação e andamento do presente Processo Seletivo encontra-se constituída pela Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 09/08/2021, publicada em DOE 10/08/2021.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente processo seletivo simplificado destina-se à contratação de Agentes de Organização Escolar, para manutenção de atividades consideradas essenciais de acompanhamento dos protocolos de higiene e distanciamento social, no âmbito das unidades escolares estaduais, após o retorno das atividades presenciais, em razão da pandemia do COVID-19.

2 - A contração será para realização de trabalho presencial nas unidades de ensino, vedada a inserção em regime de teletrabalho, nos termos da Resolução SEDUC 59/2021.

3 - A contratação ocorrerá pelo prazo máximo de 12 meses podendo o contratado ser dispensado antes do prazo final, a critério da Administração pelo fim do Estado de Calamidade Pública que dispõe o Decreto n.64.879/2020.

4 - Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009 e, de acordo com a Lei Complementar nº 1.010, de 1º de junho de 2007, estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS.

5 - Do total de vagas do Processo Seletivo Simplificado a serem publicadas, ficarão reservadas 5%, para candidatos portadores de deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002.

5.1- Os candidatos que pertencem ao grupo de risco, disposto no artigo 1º do Decreto n.64.864/2020 não se enquadram na situação de candidatos portadores de deficiência.

II – DOS PRÉ-REQUISITOS

1 - O candidato, sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal/88;

b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 anos completos;

c) estar quite com a Justiça Eleitoral;

d) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

e) ter concluído Ensino Médio;

f) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

g) ter sido aprovado no processo seletivo;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

i) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será realizada por ocasião da celebração do contrato, sendo que a situação indicada na alínea "i" deste item deverá ser comprovada por autodeclaração.

3 - A não apresentação dos documentos ou não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado, impossibilitará o exercício do candidato.

4 - Será comprovada a idade do candidato com a apresentação da certidão de nascimento ou documento equivalente.

III – DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO

1 - Os vencimentos da classe de Agente de Organização Escolar correspondem ao valor de R$ 1.200,00.

2 - A jornada de trabalho, a que ficarão sujeitos os contratados, caracteriza-se pela prestação de 40 horas semanais.

3 - A jornada de trabalho será presencial vedada sua realização em regime de teletrabalho.

4 - O Processo Seletivo Regional não gera, para a Diretoria de Ensino Região de Registro, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

4.1 - A participação do candidato prevê apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis.

4.2 - A Diretoria de Ensino Região de Registro reserva-se ao direito de proceder às contratações dos candidatos, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

IV – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

1 - As atribuições do Agente de Organização Escolar estão previstas no artigo 3º da Resolução SE 52, de 9-8-2011 e englobam o desenvolvimento de atividades no âmbito da organização escolar, relacionadas com a execução de ações envolvendo a secretaria escolar e o atendimento a alunos e à comunidade escolar em geral, de acordo com as necessidades da unidade escolar.

V – DAS INSCRIÇÕES

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - A inscrição será realizada no período de 19/08/2021 até 02/09/2021 no site deregistro.educacao.sp.gov.br, estando o candidato isento do pagamento de qualquer taxa.

3 - A efetivação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição, dentro do prazo estipulado.

4 - Além dos dados pessoais, o candidato deverá fornecer, obrigatoriamente, e-mail pessoal a ser utilizado para recebimento de informações.

5 - No ato da inscrição, o candidato declara que comprovará, na data da assinatura do contrato, o preenchimento dos requisitos e condições para o exercício da função, previstos no Capítulo II deste Edital.

6 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7 - Ao realizar a inscrição, o candidato poderá optar por 1 (um) dos municípios (Cananéia ou Barra do Turvo) vinculados à Diretoria de Ensino Região de Registro que serão alvo deste processo seletivo, para fins de classificação e escolha de vaga.

VI – DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/2013 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do Capítulo VIII do artigo 37 da Constituição Federal/88 e da Lei Federal nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência de que é portador, seja compatível com as atribuições da função de Agente de Organização Escolar.

2 - Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual nº 59.591/13 e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar nº 932/02, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Processo Seletivo.

3 - Para fins deste processo seletivo, consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591/2013.

4 - O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá entregar no Centro de Recursos Humanos da Diretoria de Ensino Região de Registro (sito à Rua Vitória, 465, Jardim América, Registro/SP - das 08h às 17h), durante o período de inscrições, laudo médico (fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 2 anos antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

4.1- No laudo médico, de que trata este item deverão constar:

a)assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b)nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.

c) deverá constar, também, no relatório médico que a deficiência do candidato é compatível com as atribuições da função-atividade de Agente de Organização Escolar.

4.2 - O laudo médico deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

4.3 - O laudo médico não será devolvido.

4.4 - O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados no item 4 deste Capítulo, não será considerado com deficiência.

VII - DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1 - Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2 - Para inscrição no processo seletivo será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, para assumir o exercício da função, deverá o candidato apresentar o documento de identidade, de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3 - O estrangeiro que:

3.1 - Se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 - Se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 - Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto n° 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VIII – DA REALIZAÇÃO DA PROVA

1 - A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, é composta de 40 questões objetivas, de acordo com o Conteúdo Programático constante deste Edital.

2 - A prova será aplicada na data provável de 12/07/2021, com duração, horário e locais determinados em Edital de Convocação para a Prova a ser publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com antecedência mínima de 5 dias de sua realização.

3 - O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

4 - O candidato somente poderá retirar-se da sala do local da prova, após transcorridos o tempo de 50% da realização da prova.

5 - Somente será admitido ao local da prova, o candidato que estiver munido de um dos documentos de identificação abaixo descritos, em via original, com foto:

a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

b) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha;

5.1 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 dias.

5.2 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.3 - Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6 - Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

7 - Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, tampouco aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

8 - O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova, como justificativa de sua ausência.

9 - Não serão computadas questões não respondidas, assim como questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

10 - Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) apresentar-se para prova em outro local que não seja o determinado no Edital de Convocação;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar um dos documentos de identidade nos termos deste Edital, para a realização da prova;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;

g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

h) fizer uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (máquinas calculadoras, telefones celulares etc.);

i) lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;

j) não devolver integralmente o material recebido;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l) fizer uso de boné ou de chapéu;

m) estiver portando arma de fogo, ainda que possua o respectivo porte;

n) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

IX – DA AVALIAÇÃO DA PROVA

1 - A prova será avaliada na escala de 0 a 50 pontos, valendo 1,25 pontos cada questão.

2 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 25 pontos.

3 - O gabarito e a primeira classificação serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da Diretoria de Ensino Região de Registro em 15/09/2021.

X – DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

1 - Somente os candidatos habilitados na prova terão seus títulos avaliados.

2 - A análise e avaliação dos títulos serão executadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado da Diretoria de Ensino - Região de Registro.

3 - Para fins de pontuação, o candidato poderá apresentar na sala da Supervisão de Ensino da Diretoria de Ensino Região

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

terça-feira, 17 de agosto de 2021 às 05:05:12